



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CIBARC

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-CIBARC

DECRETOS

- DECRETO Nº 001-2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - CIBARC - APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
- DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA □QDD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
- DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - APROVA A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ORÇAMENTO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
- DECRETO Nº 02/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - CIBARC - APROVA A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ORÇAMENTO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
- DECRETO Nº 039 DE 01 DE JULHO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 1301203,53 (UM MILHÃO TREZENTOS E UM MIL DUZENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CIBARC)
- PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CIBARC)

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020 - OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE A VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020 - OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE A VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE



GRANDE CIRCULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - CONVITE 004-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA AVENIDA GOIÁS (COMPLEMENTO).

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 004-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA AVENIDA GOIÁS (COMPLEMENTO).

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2020

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 005-2020 - CIBARC
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 006-2020 - CIBARC
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2020

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 - CIBARC - CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 - CIBARC - THIAGO RIBEIRO DE LIRA CANO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2020 - MINAS INTERAÇÃO EIRELI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 188-2020 - ZENON TORRES DE SOUZA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO Nº 158-2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 075-1-2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2020 - MINAS INTERAÇÃO EIRELI

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CIBARC - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, PARA O EXERCÍCIO 2019
- RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CIBARC - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, PARA O EXERCÍCIO 2020



BA - EXECUTIVO

CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO - DEZEMBRO de 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										3.398,40			1,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00			0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										3.398,40			--		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)										0,00			0		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										1.835,14			54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										1.743,38			51,3		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										1.651,62			48,6		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 11/05/2020, às 11:52:39, Assinado Digitalmente no dia 11/05/2020, às 11:52:39.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	3.398,40
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	0,00	0,00	3.398,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	3.398,40
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	-3.398,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00	0,00	0,00	3.398,40
% DA DC SOBRE A RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	-100,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	0,00	0,00	4.078,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	3.670,27

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

Nota:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34

Simone Medeiros Marques



BA - EXECUTIVO
CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	3.398,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	0,00	0,00	0,00	747,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	0,00	0,00	672,88

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão:11/05/2020, às 11:51:01, Assinado Digitalmente no dia 11/05/2020, às 11:51:01.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO
CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO - DEZEMBRO de 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	3.398,40	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	543,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	489,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	237,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO

CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre / 2º Semestre de 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	3.398,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.398,40	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão:11/05/2020, às 11:45:55, Assinado Digitalmente no dia 11/05/2020, às 11:45:55.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO
CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO - DEZEMBRO de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		3.398,40
Receita Corrente Líquida Ajustada		3.398,40
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	1.835,14	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	1.743,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	1.651,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.398,40	100,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.078,08	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	747,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	543,74	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	237,89	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão:11/05/2020, às 11:47:05, Assinado Digitalmente no dia 11/05/2020, às 11:47:05.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO

CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.000,00	120.000,00	3.398,40	2,83	3.398,40	2,83	116.601,60
RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	3.398,40	2,83	3.398,40	2,83	116.601,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Juros e Correções Monetárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.172,00	49.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.172,00
Outros Serviços	49.172,00	49.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.172,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.828,00	66.828,00	3.398,40	5,09	3.398,40	5,09	63.429,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	51.828,00	51.828,00	3.398,40	6,56	3.398,40	6,56	48.429,60
Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	51.828,00	51.828,00	3.398,40	6,56	3.398,40	6,56	48.429,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.000,00	120.000,00	3.398,40	2,83	3.398,40	2,83	116.601,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	120.000,00	120.000,00	3.398,40	2,83	3.398,40	2,83	116.601,60
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	120.000,00	120.000,00	3.398,40	2,83	3.398,40	2,83	116.601,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	97.900,00	97.900,00	0,00	0,00	97.900,00	0,00	0,00	97.900,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	33.700,00	0,00	0,00	33.700,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--		--	--	3.398,40	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	3.398,40	120.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 11/05/2020, às 17:18:25, Assinado Digitalmente no dia 11/05/2020, às 17:18:25.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35

ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



BA - EXECUTIVO

CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	-922,3	120.000,00	0,00	0,00	-922,3	120.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	.477,63	120.000,00	0,00	0,00	.477,63	120.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	.477,63	120.000,00	0,00	0,00	.477,63	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	-922,3	120.000,00	0,00	0,00	-922,3	120.000,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Emissão: 11/05/2020, às 17:20:30, Assinado Digitalmente no dia 11/05/2020, às 17:20:30.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

ALANDONÉS MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

DECRETO Nº 001/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, para o exercício financeiro de 2019.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Resolução nº 001/2019, de 13 de agosto de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas para exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2019, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente a Programação das Despesas do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, diretamente subordinado ao Presidente, na forma do anexo I que é parte integrante deste Ato.

Art. 2º- A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os Programas de Trabalho, fixado na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 3º- O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, poderá ser alterado, mediante Ato próprio, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Resolução 001/2019, ou em Crédito Adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Fica a Coordenação Administrativa do Consórcio, conjuntamente com a contabilidade, encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Este Decreto vigorará para o exercício 2019.

São Félix do Coribe – BA, em 13 de agosto de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano

Presidente do CIBARC



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2019

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso	Código Reduzido
Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 2 CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE Secretaria: 0101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO Unidade: 010101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO					
PROJETO					
4.122.051.1.001 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CIBARC					
		1.000,00	3.1.90.04.00	24	Contratacao por Tempo Determinado 1001310424
		1.000,00	3.1.90.11.00	24	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1001311124
		1.000,00	3.1.90.13.00	24	Obrigaçoes Patronais 1001311324
		1.000,00	3.1.90.92.00	24	Despesas de Exercicios Anteriores 1001319224
		1.000,00	3.3.90.14.00	24	Diarias - Civil 1001331424
		1.000,00	3.3.90.30.00	24	Material de Consumo 1001333024
		1.000,00	3.3.90.34.00	24	Outras Despesas Pes Cont Terceirizaçao 1001333424
		1.000,00	3.3.90.35.00	24	Servicos de Consultoria 1001333524
		1.000,00	3.3.90.36.00	24	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1001333624
		1.000,00	3.3.90.39.00	24	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1001333924
		1.000,00	3.3.90.46.00	24	Auxilio-Alimentacao 1001334624
		1.000,00	3.3.90.47.00	24	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas 1001334724
		1.000,00	3.3.90.49.00	24	Auxilio-Transporte 1001334924
		1.000,00	3.3.90.92.00	24	Despesas de Exercicios Anteriores 1001339224
		1.000,00	4.4.90.51.00	24	Obras e Instalacoes 1001445124
		1.000,00	4.4.90.52.00	24	Equipamentos e Material Permanente 1001445224
		16.000,00	Total da Ação (PROJETO)		
4.122.051.2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC					
1.000,00			3.1.90.04.00	21	Contratacao por Tempo Determinado 2001310421
10.000,00			3.1.90.11.00	21	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2001311121
2.100,00			3.1.90.13.00	21	Obrigaçoes Patronais 2001311321
500,00			3.1.90.92.00	21	Despesas de Exercicios Anteriores 2001319221
1.000,00			3.3.90.14.00	21	Diarias - Civil 2001331421
8.000,00			3.3.90.30.00	21	Material de Consumo 2001333021
214,00			3.3.90.33.00	21	Passagens e Despesas com Locomocao 2001333321
214,00			3.3.90.34.00	21	Outras Despesas Pes Cont Terceirizaçao 2001333421
20.000,00			3.3.90.35.00	21	Servicos de Consultoria 2001333521
1.900,00			3.3.90.36.00	21	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 2001333621
2.000,00			3.3.90.39.00	21	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 2001333921
500,00			3.3.90.92.00	21	Despesas de Exercicios Anteriores 2001339221
300,00			3.3.90.93.00	21	Indenizaçoes e Restituicoes 2001339321
100,00			4.4.90.51.00	21	Obras e Instalacoes 2001445121
4.000,00			4.4.90.52.00	21	Equipamentos e Material Permanente 2001445221
		51.828,00	Total da Ação (ATIVIDADE)		
4.122.051.2.002 ATIVIDADES DO CIBARC					
1.000,00			3.1.90.04.00	50	Contratacao por Tempo Determinado 2002310450
12.000,00			3.1.90.11.00	50	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2002311150
2.520,00			3.1.90.13.00	50	Obrigaçoes Patronais 2002311350
500,00			3.1.90.92.00	50	Despesas de Exercicios Anteriores 2002319250
1.500,00			3.3.90.14.00	50	Diarias - Civil 2002331450
3.500,00			3.3.90.30.00	50	Material de Consumo 2002333050
172,00			3.3.90.34.00	50	Outras Despesas Pes Cont Terceirizaçao 2002333450
4.000,00			3.3.90.35.00	50	Servicos de Consultoria 2002333550
5.000,00			3.3.90.36.00	50	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 2002333650
3.000,00			3.3.90.39.00	50	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 2002333950
400,00			3.3.90.46.00	50	Auxilio-Alimentacao 2002334650
500,00			3.3.90.47.00	50	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas 2002334750
500,00			3.3.90.49.00	50	Auxilio-Transporte 2002334950
1.500,00			3.3.90.92.00	50	Despesas de Exercicios Anteriores 2002339250
8.000,00			4.4.90.51.00	50	Obras e Instalacoes 2002445150



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2019

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido	
8.000,00			4.4.90.52.00	50	Equipamentos e Material Permanente	2002446250	
52.172,00			Total da Ação (ATIVIDADE)				
104.000,00		16.000,00	=	120.000,00	Total da Secretaria		
104.000,00		16.000,00	=	120.000,00	Total da Unidade		
104.000,00		16.000,00	=	120.000,00	Total do Órgão		
104.000,00		16.000,00	=	120.000,00	Total do Poder		
				120.000,00	Total da DESPESA		

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF: 021.272.047-35

Simone Medeiros Marques

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF: 947.783.885-34



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, para o exercício financeiro de 2020.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Resolução nº 04/2019, de 13 de agosto de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas para exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2020, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente a Programação das Despesas do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, diretamente subordinado ao Presidente, na forma do anexo I que é parte integrante deste Ato.

Art. 2º- A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os Programas de Trabalho, fixado na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 3º- O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, poderá ser alterado, mediante Ato próprio, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Resolução 04/2019, ou em Crédito Adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Fica a Coordenação Administrativa do Consórcio, conjuntamente com a contabilidade, encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Este Decreto vigorará para o exercício 2020.

São Félix do Coribe – BA, em 02 de janeiro de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2020

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso	Código Reduzido	
		Poder:	2	Poder Executivo		
		Órgão:	2	CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE		
		Secretaria:	0101	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO		
		Unidade:	010101	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO		
PROJETO			4.122.051.1.001	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CIBARC		
		5.000,00	3.1.90.04.00	24	Contratacao por Tempo Determinado	1001310424
		10.000,00	3.1.90.11.00	24	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1001311124
		3.150,00	3.1.90.13.00	24	Obrigações Patronais	1001311324
		1.000,00	3.1.90.92.00	24	Despesas de Exercícios Anteriores	1001319224
		1.000,00	3.3.90.14.00	24	Diárias - Civil	1001331424
		25.000,00	3.3.90.30.00	24	Material de Consumo	1001333024
		1.000,00	3.3.90.34.00	24	Outras Despesas Pes Cont Terceirização	1001333424
		10.000,00	3.3.90.35.00	24	Serviços de Consultoria	1001333524
		10.000,00	3.3.90.36.00	24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001333624
		30.000,00	3.3.90.39.00	24	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1001333924
		1.000,00	3.3.90.46.00	24	Auxílio-Alimentação	1001334624
		1.000,00	3.3.90.47.00	24	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001334724
		1.000,00	3.3.90.49.00	24	Auxílio-Transporte	1001334924
		1.000,00	3.3.92.92.00	24	Despesas de Exercícios Anteriores	1001339224
		1.000,00	4.4.90.51.00	24	Obras e Instalações	1001445124
		3.850,00	4.4.90.52.00	24	Equipamentos e Material Permanente	1001445224
		105.000,00	Total da Ação (PROJETO)			
ATIVIDADE			4.122.051.2.001	MANUTENÇÃO DO CIBARC		
1.000,00		3.1.90.04.00	21	Contratacao por Tempo Determinado	2001310421	
54.000,00		3.1.90.11.00	21	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2001311121	
11.550,00		3.1.90.13.00	21	Obrigações Patronais	2001311321	
500,00		3.1.90.92.00	21	Despesas de Exercícios Anteriores	2001319221	
3.000,00		3.3.90.14.00	21	Diárias - Civil	2001331421	
3.000,00		3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	2001333021	
214,00		3.3.90.33.00	21	Passagens e Despesas com Locomoção	2001333321	
214,00		3.3.90.34.00	21	Outras Despesas Pes Cont Terceirização	2001333421	
48.000,00		3.3.90.35.00	21	Serviços de Consultoria	2001333521	
3.800,00		3.3.90.36.00	21	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2001333621	
17.000,00		3.3.90.39.00	21	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2001333921	
500,00		3.3.92.92.00	21	Despesas de Exercícios Anteriores	2001339221	
300,00		3.3.92.93.00	21	Indenizações e Restituições	2001339321	
306,00		4.4.90.51.00	21	Obras e Instalações	2001445121	
2.000,00		4.4.90.52.00	21	Equipamentos e Material Permanente	2001445221	
145.384,00		Total da Ação (ATIVIDADE)				
ATIVIDADE			4.122.051.2.002	ATIVIDADES DO CIBARC		
5.000,00		3.1.90.04.00	50	Contratacao por Tempo Determinado	2002310450	
5.000,00		3.1.90.11.00	50	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2002311150	
10.000,00		3.1.90.13.00	50	Obrigações Patronais	2002311350	
1.000,00		3.1.90.92.00	50	Despesas de Exercícios Anteriores	2002319250	
2.000,00		3.3.90.14.00	50	Diárias - Civil	2002331450	
541.000,00		3.3.90.30.00	50	Material de Consumo	2002333050	
1.000,00		3.3.90.34.00	50	Outras Despesas Pes Cont Terceirização	2002333450	
30.000,00		3.3.90.35.00	50	Serviços de Consultoria	2002333550	
50.000,00		3.3.90.36.00	50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2002333650	
1.350.000,00		3.3.90.39.00	50	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2002333950	
1.000,00		3.3.90.46.00	50	Auxílio-Alimentação	2002334650	
1.000,00		3.3.90.47.00	50	Obrigações Tributárias e Contributivas	2002334750	
1.000,00		3.3.90.49.00	50	Auxílio-Transporte	2002334950	
1.000,00		3.3.92.92.00	50	Despesas de Exercícios Anteriores	2002339250	
1.000,00		4.4.90.51.00	50	Obras e Instalações	2002445150	



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**EXERCÍCIO DE 2020**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
10.000,00			4.4.90.52.00	50	Equipamentos e Material Permanente	2002445250
2.010.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)			
2.155.384,00		105.000,00	=	2.260.384,00	Total da Secretaria	
2.155.384,00		105.000,00	=	2.260.384,00	Total da Unidade	
2.155.384,00		105.000,00	=	2.260.384,00	Total do Órgão	
2.155.384,00		105.000,00	=	2.260.384,00	Total do Poder	
				2.260.384,00	Total da DESPESA	



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Aprova a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, para o exercício financeiro de 2020.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Resolução nº 04/2019, de 13 de agosto de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas para exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, para o exercício financeiro de 2020, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Consórcio, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, na forma do ANEXO I deste Ato.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO I deste Ato.

Art. 4º - As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Atos.

Parágrafo Único - Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Ato.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas.

Parágrafo Único - Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

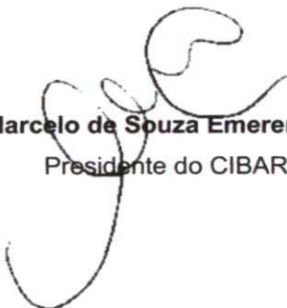
Art. 6º - O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º - Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º - Fica a Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Ato, e suas alterações.

Art. 9º - Este Decreto vigorará para o exercício 2020.

São Félix do Coribe – BA, em 02 de janeiro de 2020.


Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: - SAO FELIX DO CORIBE - BA


PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2020

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE													
SECRETARIA: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO													
010101 CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO	74.592,67	187.837,92	155.966,50	193.488,87	199.591,93	203.886,63	158.678,95	167.494,47	172.467,32	163.199,72	191.228,43	391.950,59	2.260.384,00
TOTAL DA SECRETARIA	74.592,67	187.837,92	155.966,50	193.488,87	199.591,93	203.886,63	158.678,95	167.494,47	172.467,32	163.199,72	191.228,43	391.950,59	2.260.384,00
TOTAL DO ÓRGÃO	74.592,67	187.837,92	155.966,50	193.488,87	199.591,93	203.886,63	158.678,95	167.494,47	172.467,32	163.199,72	191.228,43	391.950,59	2.260.384,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	74.592,67	187.837,92	155.966,50	193.488,87	199.591,93	203.886,63	158.678,95	167.494,47	172.467,32	163.199,72	191.228,43	391.950,59	2.260.384,00

SAO FELIX DO CORIBE - BA 1 de janeiro de 2020


 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35


 ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7


 SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: - SAO FELIX DO CORIBE - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I


RECEITA - MENSAL / 2020

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
9.1.0.07.1.1.01.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribun:	33,00	83,10	69,00	85,60	88,30	90,20	70,20	74,10	76,30	72,20	84,60	173,40	1.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	74.592,68	187.837,91	155.966,50	193.488,88	199.591,90	203.886,63	158.678,96	167.494,46	172.467,30	163.199,73	191.228,49	391.950,57	2.260.384,01

SAO FELIX DO CORIBE - BA, 1 de janeiro de 2020



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF 021.272.047-35



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

DECRETO Nº 002/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“Aprova a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, para o exercício financeiro de 2019.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Resolução nº 001/2019, de 13 de agosto de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas para exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, para o exercício financeiro de 2019, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Consórcio, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, na forma do ANEXO I deste Ato.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO I deste Ato.

Art. 4º - As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Atos.

Parágrafo Único - Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Ato.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas.

Parágrafo Único - Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º - Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º - Fica a Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Ato, e suas alterações.

Art. 9º - Este Decreto vigorará para o exercício 2019.

São Félix do Coribe – BA, em 13 de agosto de 2019.


Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: - SAO FELIX DO CORIBE - BA


PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I**DESPESA - BIMESTRAL / 2019**

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
ÓRGÃO: 2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE							
SECRETARIA: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO							
010101 CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO	13.932,01	18.551,99	21.420,00	17.316,00	17.820,00	30.960,00	120.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	13.932,01	18.551,99	21.420,00	17.316,00	17.820,00	30.960,00	120.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	13.932,01	18.551,99	21.420,00	17.316,00	17.820,00	30.960,00	120.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.932,01	18.551,99	21.420,00	17.316,00	17.820,00	30.960,00	120.000,00

SAO FELIX DO CORIBE - BA. 1 de novembro de 2019



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: - SAO FELIX DO CORIBE - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2019

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	13.932,01	18.551,98	21.420,00	17.316,00	17.820,00	30.960,01	120.000,00
3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
3.2.1.00.1.1.01.99.00 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculac	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
3.2.1.00.1.1.02.99.00 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vir	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	5.708,87	7.601,99	8.777,20	7.095,52	7.302,04	12.686,38	49.172,00
6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	5.708,87	7.601,99	8.777,20	7.095,52	7.302,04	12.686,38	49.172,00
6.9.0.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços	5.708,87	7.601,99	8.777,20	7.095,52	7.302,04	12.686,38	49.172,00
6.9.0.99.1.0.00.00.00 Outros Serviços	5.708,87	7.601,99	8.777,20	7.095,52	7.302,04	12.686,38	49.172,00
6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	5.708,87	7.601,99	8.777,20	7.095,52	7.302,04	12.686,38	49.172,00
7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	7.758,74	10.331,59	11.928,80	9.643,28	9.923,96	17.241,63	66.828,00
7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.741,50	2.319,00	2.677,50	2.164,50	2.227,50	3.870,00	15.000,00
7.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.741,50	2.319,00	2.677,50	2.164,50	2.227,50	3.870,00	15.000,00
7.2.8.04.0.0.00.00.00 Transferências de Estados a Consórcios Públicos	1.741,50	2.319,00	2.677,50	2.164,50	2.227,50	3.870,00	15.000,00
7.2.8.04.1.0.00.00.00 Transferências de Estados a Consórcios Públicos	1.741,50	2.319,00	2.677,50	2.164,50	2.227,50	3.870,00	15.000,00
7.2.8.04.1.1.00.00.00 Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	1.741,50	2.319,00	2.677,50	2.164,50	2.227,50	3.870,00	15.000,00
7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.017,24	8.012,59	9.251,30	7.478,78	7.696,46	13.371,63	51.828,00
7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	6.017,24	8.012,59	9.251,30	7.478,78	7.696,46	13.371,63	51.828,00
7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	6.017,24	8.012,59	9.251,30	7.478,78	7.696,46	13.371,63	51.828,00
7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	6.017,24	8.012,59	9.251,30	7.478,78	7.696,46	13.371,63	51.828,00
7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	6.017,24	8.012,59	9.251,30	7.478,78	7.696,46	13.371,63	51.828,00
7.3.8.02.1.1.01.00.00 Transferência Município de Canápolis	451,35	601,02	693,94	560,98	577,31	1.003,00	3.887,60
7.3.8.02.1.1.02.00.00 Transferência Município de Cocos	1.044,68	1.391,10	1.606,16	1.298,42	1.336,21	2.321,50	8.998,08
7.3.8.02.1.1.03.00.00 Transferência Município de Coribe	661,31	880,60	1.016,74	821,93	845,86	1.469,57	5.696,00
7.3.8.02.1.1.04.00.00 Transferência Município de Santana	1.231,45	1.639,81	1.893,31	1.530,56	1.575,11	2.736,55	10.606,80
7.3.8.02.1.1.05.00.00 Transferência Município de Serra Dourada	324,19	431,69	498,43	402,93	414,66	720,42	2.792,32
7.3.8.02.1.1.06.00.00 Transferência Município de Jaborandi	394,55	525,39	606,61	490,39	504,66	876,79	3.398,40
7.3.8.02.1.1.07.00.00 Transferência Município de Santa Maria	1.483,11	1.974,92	2.280,23	1.843,35	1.897,00	3.295,80	12.774,40
7.3.8.02.1.1.08.00.00 Transferência Município de São Félix do Coribe	426,60	568,06	655,88	530,22	545,65	948,00	3.674,40
9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
9.1.0.07.0.0.00.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
9.1.0.07.1.0.00.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
9.1.0.07.1.1.00.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: - SAO FELIX DO CORIBE - BA


PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2019

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
9.1.0.07.1.1.01.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	13.932,01	18.551,98	21.420,00	17.316,00	17.820,00	30.960,01	120.000,00

SAO FELIX DO CORIBE - BA, 1 de agosto de 2019


 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35


 ALANDONES MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035828/O-7


 SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 039
01/07/2020

Abre crédito Suplementar no valor total de 1301203,53 (Um Milhão Trezentos e Um Mil Duzentos e Tres Reais e Cinquenta e Tres Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 733.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas**02.01.000 GABINETE DO PREFEITO**

2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

. .3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 Recursos Ordinários

12.487,00

Total do Projeto / Atividade R\$

12.487,00

Total da Unidade R\$

12.487,00

02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 Manutenção da Secretaria de Administração

. .3.1.90.13.00.0 Obrigações Patronais

00 Recursos Ordinários

15.000,00

. .3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 Recursos Ordinários

82.330,00

Total do Projeto / Atividade R\$

97.330,00

2009 Manutenção da Ordem Pública

. .3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

00 Recursos Ordinários

100,00

Total do Projeto / Atividade R\$

100,00

Total da Unidade R\$

97.430,00

02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2013 Contribuição ao PASEP

. .3.3.90.47.00.0 Obrigações Tributárias e Contributivas

00 Recursos Ordinários

40.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

40.000,00

Total da Unidade R\$

40.000,00

02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017 Manutenção do Ensino Básico

. .3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

01 R.Im.Tr.Educação-25%

58.642,00

. .3.3.91.39.00.0 Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica

01 R.Im.Tr.Educação-25%

1.968,00

Total do Projeto / Atividade R\$

60.610,00

Total da Unidade R\$

60.610,00

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1018 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

. .4.4.90.51.00.0 Obras e Instalações

14 SUS

7.204,57

Total do Projeto / Atividade R\$

7.204,57

2028 Gestão das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

. .3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

5.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	02 R.Im.Tr.Saúde-15%	24.885,00
.3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 R.Im.Tr.Saúde-15%	16.544,00
.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 R.Im.Tr.Saúde-15%	311.880,64
.3.3.90.93.00.0	Indenizações e REST	02 R.Im.Tr.Saúde-15%	6.021,00
Total do Projeto / Atividade R\$			359.330,64
2034	Gestão das Ações de Saúde Bucal - SB		
.3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14 SUS	35.000,00
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	02 R.Im.Tr.Saúde-15%	10.343,79
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	14 SUS	15.439,53
Total do Projeto / Atividade R\$			60.783,32
2075	Gestão de Ações Hospitalar e Ambulatorial		
.3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14 SUS	95.000,00
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	14 SUS	161.534,00
Total do Projeto / Atividade R\$			256.534,00
2300	Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	02 R.Im.Tr.Saúde-15%	849,00
Total do Projeto / Atividade R\$			849,00
Total da Unidade R\$			689.701,53
02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA			
2038	Manutenção do Depart. de Transportes, Estradas e Rodagens		
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	6.577,00
.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	184.848,00
Total do Projeto / Atividade R\$			191.425,00
2042	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	25.411,00
.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	46.231,00
Total do Projeto / Atividade R\$			71.642,00
Total da Unidade R\$			263.067,00
02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	28 Fundo Estadual de Assistencia Socia	1.918,00
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	19.373,00
.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transf.FNAS	14.182,00
Total do Projeto / Atividade R\$			35.473,00
2313	Primeira Infância no SUAS		
.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transf.FNAS	18.174,00
Total do Projeto / Atividade R\$			18.174,00
2316	Bloco da Proteção Social Especial		
.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	28 Fundo Estadual de Assistencia Socia	1.896,00
.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28 Fundo Estadual de Assistencia Socia	11.761,00
.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários - FMAS	4.058,00
Total do Projeto / Atividade R\$			17.715,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2326 Manutenção do Abrigo Santa Luzia

. 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo

00 Recursos Ordinários - FMAS 3.062,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 3.062,00**Total da Unidade R\$ 74.424,00****02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

. 3.1.90.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

00 Recursos Ordinários 50.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 50.000,00**Total da Unidade R\$ 50.000,00****02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2062 Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

. 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 Recursos Ordinários 13.484,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 13.484,00**Total da Unidade R\$ 13.484,00****Valor Total Suplementado R\$ 1.301.203,53**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 1.301.203,53

Dotações Anuladas**02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2009 Manutenção da Ordem Pública

. 4.4.90.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente

00 Recursos Ordinários 13.468,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 13.468,00

2019 Comemoração de Festividades

. 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 Recursos Ordinários 100.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 100.000,00**Total da Unidade R\$ 113.468,00****02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2011 Manutenção da Contabilidade

. 4.4.90.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente

00 Recursos Ordinários 52.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 52.000,00**Total da Unidade R\$ 52.000,00****02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1007 Aquisição de Transporte Escolar

. 4.4.90.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente

01 R.Im.Tr.Educação-25% 60.610,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 60.610,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

CÔCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1013 Construção, Ampliação e Reforma de Creche

. 4.4.90.51.00.0 Obras e Instalações

00 Recursos Ordinários

33.877,00

Total do Projeto / Atividade R\$**33.877,00****Total da Unidade R\$****94.487,00****02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1017 Construção e Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

. 4.4.90.51.00.0 Obras e Instalações

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

100.000,00

. 4.4.90.51.00.0 Obras e Instalações

14 SUS

160.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**260.000,00**

1019 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde

. 4.4.90.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente

14 SUS

50.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**50.000,00**

1066 Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalar e Ambulatorial

. 4.4.90.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

35.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**35.000,00**

2027 Gestão das Ações de Atenção Básica a Saúde

. 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

7.897,04

. 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

14 SUS

100.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**107.897,04**

2031 Gestão da Assistência Farmacêutica

. 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

20.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**20.000,00**

2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

. 3.1.90.13.00.0 Obrigações Patronais

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

13.988,25

. 3.3.90.14.00.0 Diárias - Civil

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

58.035,25

. 4.4.90.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

15.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**87.023,50**

2033 Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

. 3.1.90.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

20.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**20.000,00**

2034 Gestão das Ações de Saúde Bucal - SB

. 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

15.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**15.000,00**

2075 Gestão de Ações Hospitalar e Ambulatorial

. 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

30.000,00

. 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

34.493,89

. 4.4.90.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente

14 SUS

4.178,10

Total do Projeto / Atividade R\$**68.671,99**

2299 Gestão das Ações do Serviço de Atend. Móvel de Urgência- SAMU

. 3.1.90.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

02 R.Im.Tr.Saúde-15%

26.109,00

Total do Projeto / Atividade R\$**26.109,00****Total da Unidade R\$****689.701,53****02.06.000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

02.06.000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA		
1022	Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1070	Construção e Ampliação da Pista de Pouso		
. .4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2037	Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2042	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
. .4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	00 Recursos Ordinários	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2043	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	76.488,14
		Total do Projeto / Atividade R\$	76.488,14
		Total da Unidade R\$	266.488,14
02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2053	Benefícios Eventuais		
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28 Fundo Estadual de Assistencia Socia	1.173,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.173,00
2070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDPBF		
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários - FMAS	7.120,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	8.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transf.FNAS	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.120,00
2073	Gestão do Suas - IGDSUAS		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	29 Transf.FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	29 Transf.FNAS	3.656,00
. .3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 Fundo Estadual de Assistencia Socia	10.000,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28 Fundo Estadual de Assistencia Socia	2.402,00
. .3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transf.FNAS	10.000,00
. .4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	28 Fundo Estadual de Assistencia Socia	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	28.058,00
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social		
. .3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29 Transf.FNAS	3.000,00
. .3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	3.073,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.073,00
2313	Primeira Infância no SUAS		
. .3.1.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	29 Transf.FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	74.424,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

1034	Constr. de Tanques, Açudes, Barragens e Abertura de Poços Tubulares		
. . 4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	10.634,86
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.634,86
		Total da Unidade R\$	10.634,86
		Valor Total Anulado R\$	1.301.203,53

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

COCOS, 01 de julho de 2020

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 021.272.047-35



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

PORTARIA Nº 003/2020
DE, 02 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a designação de responsável pela fiscalização dos contratos firmados por este Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC)”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como responsável pela fiscalização dos contratos firmados por este Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), o Sr. Elias Bastos de Queiroz, servidor do Município de Cocos, cedido conforme Termo de Cessão nº 02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.



Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

PORTARIA Nº 004/2020
DE, 02 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a designação de responsável pelas publicações do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC)”.


O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como responsável pelas publicações do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), o Sr. Paulo Eduardo Kunrath, servidor do Município de Cocos, cedido conforme Termo de Cessão nº 01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.



Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 04/09/2020, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 21 de agosto de 2020.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020****OBJETO**

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: **04 de setembro de 2020**

Hora: **08h00m**

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115 - Centro

Cocos - Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1. Objeto
2. Das condições de participação
3. Do credenciamento
4. Da abertura da sessão
5. Da proposta de preços - envelope n.º 01
6. Da classificação das propostas
7. Da formulação dos lances
8. Da aceitação e julgamento das propostas
9. Da habilitação
10. Do encaminhamento da proposta vencedora
11. Dos recursos
12. Da adjudicação e homologação
13. Do contrato
14. Da vigência da contratação
15. Do preço
16. Das obrigações da contratante e da contratada
17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
18. Do pagamento
19. Da dotação orçamentária
20. Das infrações e das sanções administrativas
21. Das disposições gerais

A N E X O S

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante |
| ANEXO X | - Minuta do Contrato |
| ANEXO XI | - Folha de dados para elaboração do Contrato |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223-2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **04 de setembro de 2020.**

Horário: **08h00m** - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia.

Credenciamento: das 08h00m às 08h10m

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.1.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se demonstrar, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

2.1.3. Em dissolução ou em liquidação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.1.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

2.1.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.8. Que estejam reunidas em consórcio;

2.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.1.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.1.5. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE COCOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

4.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

4.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, os envelopes apenas serão conhecidos e farão parte da sessão de abertura da licitação caso os mesmo sejam entregues no horário previsto para o credenciamento.

4.2.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026-2020
SESSÃO EM 04/09/2020, ÀS 08H00M

4.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, regulamentada pela Lei Municipal n.º 606/2013.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- b.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

a. Atestado de Capacidade Técnica com a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo a este Edital.

d. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Cocos-BA em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Cocos-BA, estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, nos dias úteis nos horários das 07:00hs às 13:00hs.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos.

14.3. Toda prorrogação poderá ser precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

15. DO PREÇO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

15.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

16.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000 ou na sede da contratada, sem nenhum ônus para contratante, desde que haja autorização do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal demandante dos serviços, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

17.3. O objeto será recebido:

17.3.1. provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências;

17.3.2. definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais;

17.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17.5. Do pagamento devido ao contratado serão descontados os valores referentes aos serviços não executados ou rejeitados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços ou assinatura de recibo pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC ou, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.020.2008 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 - Fonte

19.2. Em caso de prorrogações do contrato as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias aprovadas para os exercícios subseqüentes.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.1.3. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07hs00min às 13hs00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Cocos-Ba, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

21.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Bahia, 21 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados a seguir estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa no Art.37 da Constituição Federal e Artigo 3º e 21 da Lei nº 8.666/93, que determinam que deva ser observado o princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial nos procedimentos licitatórios, contratações e notificações.

3. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO E QUANTIDADES

Nº Item	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e outras denominadas de Publicidade Legal.	Cm X Coluna	1.000

4. ENTREGA: FORMA E PRAZO

4.1 Os textos a serem publicados deverão ser enviados por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

4.2 Os textos deverão ser publicados em no máximo 01 (um) dia útil, contados a partir do envio.

4.3 Os textos deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE.

4.4 As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente.

4.5 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto a execução dos serviços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.2 A empresa contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados, assim como pelas adequações necessárias. Os anúncios publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da licitante vencedora;

5.3 A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;

5.4 Os serviços serão executados somente mediante solicitação e autorização da contratante, com a devida especificação da quantidade de publicações e formato a ser utilizado;

5.5 Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;

5.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

5.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

5.9 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

5.10 Apresentar as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato.

5.11 Após a publicação, a contratada deverá encaminhar à contratante, através do e-mail licitacaopmcocos@hotmail.com, o arquivo em formato *.pdf*, referente à matéria publicada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços ou a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.4 Enviar os textos para a publicação em tempo hábil.

6.5 Realizar o pagamento conforme o contrato.

7. REQUISITOS TÉCNICOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1 A licitante deverá comprovar que o jornal é diário e de grande circulação por meio de atestado certificador emitido por instituição da iniciativa privada ou pública, reconhecimento regional ou nacional.

7.2 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já forneceu satisfatoriamente serviços de publicações oficiais. O mesmo deverá conter o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pelo Município de Cocos-BA, após a prestação dos serviços e mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada pela contratada e atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 O pagamento será devido apenas aos serviços de publicidade efetivamente prestados, conforme demanda da contratante.

8.4 A não solicitação do total dos serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

9. VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, ou quem por ele for designado, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 026-2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Dados Bancários:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Nº Item	Especificações	Unidade	Quantidade	V. unitário	V. total
01	Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e outras denominadas de Publicidade Legal.	Cm X Coluna	1.000		

O valor unitário proposto do Item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), o que perfaz o valor total do Item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ao**Município de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 026-2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 026-2020, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 026-2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ao**Município de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 026-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 026-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 026-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 026-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Ao****Município de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 026-2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 026-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial n.º 026-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 026-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 026-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 026-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 026-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 026-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 026-2020

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO IX****DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Pregão Presencial n.º 026-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX-2020

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a veiculação de publicações em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, nas quantidades, condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 320, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX-2020 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º XXX-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratação de jornal de grande circulação, com rotatividade diária no Estado da Bahia, para a realização de serviços de publicações oficiais do Município de Cocos-BA, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA.

§ 1º - A presente contratação tem como objeto o serviço de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação, por um período de doze meses, para atender as publicações legais dos atos administrativos do Município de Cocos-BA, conforme demanda. A unidade do serviço de publicação ora contratado é o “cm X coluna”.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os textos a serem publicados pela CONTRATADA deverão ser enviados por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

2.2. Os textos deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE.

2.3. Os textos deverão ser publicados em, no máximo, 01 (um) dia útil, contados a partir do envio.

2.4. As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente.

2.5. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

3.3. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

3.4. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I – Termo de Referência e ainda:

3.7. Publicar os textos enviados pela CONTRATANTE no prazo no máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do envio.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.8. Apresentar as Notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência pelo fiscal do Contrato.

3.9. Encaminhar, após a publicação, através do e-mail licitacao@municipal.gov.br, o arquivo em formato .pdf, referente à matéria publicada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Enviar os textos para publicação em tempo hábil.

4.2. Conferir a realização dos serviços.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

4.4. Realizar os pagamentos conforme contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, ou quem por ele for designado, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

6.1. O valor total anual do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

6.2. Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	PREÇO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço de Publicação Oficial em Jornal de Grande Circulação Regional	cm coluna	X 1.000	XXXXX	XXXXX





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



01 Serviço de Publicação Oficial em Jornal de Grande Circulação Regional cm
X coluna 1.000 XXXXX XXXXX

6.3. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.020.2008 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Fonte.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, quando solicitado pela CONTRATADA. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, após a prestação dos serviços e mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O pagamento será devido apenas aos serviços de publicação efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

7.4. A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

7.5. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento do Município de Cocos-BA, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

7.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e serão creditados na conta corrente nº XXXX, Agência XXXXX do Banco XXXXXXXXX, em nome da CONTRATADA.

7.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no 7.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento das obrigações contratuais poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cocos e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. Advertência;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Folha de Dados

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158-2020
CONVITE N.º 004-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, conforme prevê no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudica o Processo Administrativo n.º 158-2020, Convite n.º 004-2020, em favor da Empresa **LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** - Inscrita no CNPJ. N.º 20.516.780/0001-34, com sede na Av. Paulo Souto, N.º 107, Loja A, Centro - Antas - Bahia, CEP: 48.420-000. Pelo valor global de R\$ 90.022,34 (Noventa mil e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Cocos - BA, 21 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158-2020
CONVITE N.º 004-2020**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 158-2020, Convite n.º 004-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da Empresa **LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** - Inscrita no CNPJ. N.º 20.516.780/0001-34, com sede na Av. Paulo Souto, N.º 107, Loja A, Centro - Antas - Bahia, CEP: 48.420-000. Pelo valor global de R\$ 90.022,34 (Noventa mil e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).
Cocos - BA, 21 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos - BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **ZENON TORRES DE SOUZA 00662159519**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.830/0001-58, situada à Rua Francisco Távora, nº 75, Vila Nova, Santa Maria da Vitória - BA, CEP: 47.640-000, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 005/2020 do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, fica homologada a aquisição à empresa: **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.744.255/0001-00, Inscrição Estadual nº 024838762, sito à Rua Miguel Calmon, centro – Cocos - Bahia., no valor R\$ 39.056,36 (trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), objetivando a aquisição de materiais para execução de cercamento em trecho de estrada vicinal do Município de Cocos - Bahia.

Cocos - Bahia, 10 de junho de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente

CI / BACIA DO RIO CORRENTE Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
CNPJ nº 15.122.475/0001-28
Rua Alves Pereira, s/n, CE 65-000 – São Félix do Coribe/BA





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, II, com as modificações trazidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 006/2020, originado através do Processo Administrativo nº 006/2020, Ratifica e Homologa a prestação de serviços de engenharia, compreendendo o acompanhamento e a responsabilidade técnica da obra da pavimentação em TSS, com capa selante no acesso com entrada na BR 135, Povoado Água do Carmo, Cocos, extensão de 4,34 km, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja contratação foi com o senhor THIAGO RIBEIRO DE LIRA CANO, inscrita no CPF nº 064.075.114-14, registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia nº 0208777776, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago em cinco parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma.

São Félix do Coribe, 10 de junho de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente do Consórcio





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2020****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 192-2020, Dispensa de Licitação nº 046-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **ZENON TORRES DE SOUZA 00662159519**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.830/0001-58, situada à Rua Francisco Távora, nº 75, Vila Nova, Santa Maria da Vitória - BA, CEP: 47.640-000, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE pessoa jurídica de direito público, CNPJ 15.122.475/0001-28, com sede na Rua Gerulino Alves Pereira, Bela Vista, São Félix do Coribe, Bahia, CEP nº 47.665-000, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Senhor **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, presidente Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

CONTRATADA: CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.744.255/0001-00, situada à Rua Miguel Calmon, centro, Cocos-Ba.

OBJETO: Fornecimento de materiais para execução de cercamento em trecho de estrada vicinal no Município de Cocos-Bahia.

PREÇO: R\$ 39.056,36 (trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.2.002.339030.50.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10 de junho a 10 de agosto de 2020.

São Félix do Coribe, 10 de junho de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
PRESIDENTE CIBARC
Contratante

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.744.255/0001-00
Contratado





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE pessoa jurídica de direito público, CNPJ 15.122.475/0001-28, com sede na Rua Gerulino Alves Pereira, Bela Vista, São Félix do Coribe, Bahia, CEP nº 47.665-000, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Senhor **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, presidente Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

CONTRATADO: THIAGO RIBEIRO DE LIRA CANO, com CPF de nº 064.705.114-14, registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia nº 0208777776, residido na Rua Nova Esperança, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP nº 47.680-000.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, compreendendo o acompanhamento e a responsabilidade técnica da obra da pavimentação em TSS, com capa selante no acesso com entrada na BR 135, Povoado Água do Carmo, Cocos, extensão de 4,34 km, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Processo de Dispensa Licitatório nº 006/2020.

PREÇO: Pela execução integral dos serviços objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago em cinco parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada uma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.2.002.339036.50.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10 de junho a 31 de outubro de 2020.

São Félix do Coribe, 10 de junho de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

PRESIDENTE CIBARC

Contratante

THIAGO RIBEIRO DE LIRA CANO

CPF nº 064.705.114-14

Contratado





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N° 152-2020**

ESPÉCIE/N°: Pregão Presencial n° 025-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Minas Interação Eireli-ME - CNPJ: 17.460.233/0001-70 - **OBJETO** contratação de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência - **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.622,0 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais) - **VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 13.392.029.2019 – Comemoração de Festividades - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 15 de julho de 2020 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 188-2020**

ESPÉCIE/N.º: Dispensa de Licitação n.º 046-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 192-2020 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** ZENON TORRES DE SOUZA 00662159519, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.183.830/0001-58 - **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de produções de LIVES para divulgação dos atos de inaugurações de obras públicas, assinaturas de ordens de serviços e comemoração do 62.º (sexagésimo segundo) aniversário da cidade de Cocos - BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos - BA, 13 de agosto de 2020 – **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 158-2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 075-1-2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2020.

**ADITIVO CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CÔCOS E A EMPRESA MINAS
INTERAÇÃO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MINAS INTERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.460.233/0001-70, estabelecida à Rua Três, nº 152, Vila Pardal, CEP: 39.467-000, Juvenília-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 093-2020**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 151-2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicial do contrato nº 075-1-2020, relativo à locação de tendas e sanitários químicos destinados à montagem de barreiras sanitárias e acomodação de usuários de serviços em instituição financeira para preservar o distanciamento social recomendado pela Secretaria Municipal de Saúde na prevenção à pandemia do coronavírus, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

§ PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID-19)**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14 – Fonte

10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02 – Fonte

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

Resolução nº 01/2019

Resolução CIBARC Nº 01/2019, de 13 de agosto de 2019.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, para o exercício 2019".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão Consorcial indicada pela Assembleia Geral Ordinária – AGOSTO 2019, lavrada em Ata datada de 13 de agosto de 2019, tendo em vista o que dispõe; 1 - Os termos do Protocolo de Intenções ratificados pelas Leis Municipais e pela Lei Estadual dos entes membros da Entidade; 2 - As disposições Estatutárias; 3 - O Contrato Programa; 4 - Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados, resolve:

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, para o exercício de 2019.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta resolução:

- I- Demonstrativo da Receita;
- II- Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, é estimada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme demonstrativo a seguir:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

FONTES	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.172,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	51.828,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
RECEITA DE CAPITAL	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	120.000,00

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta resolução.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho anexos a esta resolução.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80% (oitenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80% (oitenta por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida, até o limite 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base do Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Resolução vigorará para o exercício 2019.

Sala da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, São Félix do Coribe – BA, em 13 de agosto de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Orçamento 2019

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		120.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receita de Serviços	49.172,00	
Transferências Correntes	66.828,00	
Outras Receitas Correntes	2.000,00	
	TOTAL	120.000,00
CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE		
Administração		120.000,00
	Total	120.000,00
Quant. Registros: 1	Total Geral	120.000,00
Funções		
Administração		120.000,00
Total		120.000,00


 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35

Simone Medeiros Marques

SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

ORÇAMENTO 2019
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		120.000,00	3-DESPESA CORRENTE		97.900,00
13-Receita Patrimonial	2.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.700,00	
16-Receita de Serviços	49.172,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.200,00	
17-Transferências Correntes	66.828,00				
19-Outras Receitas Correntes	2.000,00				
Total		120.000,00	Total		97.900,00
2-RECEITA DE CAPITAL		0,00	4-DESPESA DE CAPITAL		22.100,00
			44-INVESTIMENTOS	22.100,00	
Total		0,00	Total		22.100,00
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
9-REDUTORA		0,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
Total da RECEITA		120.000,00	Total da DESPESA		120.000,00


 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Presidente(a)
 CPF : 021.272.047-35


 SIMONE MEDEIROS MARQUES
 Secretário(a)
 CPF : 947.783.885-34



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

EXERCÍCIO DE 2019
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
		120.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas Correntes
			0	
	2.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Patrimonial
			0	
2.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.0	Valores Mobiliários
			0	
2.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.0	Juros e Correções Monetárias
			0	
2.000,00			1.3.2.1.00.1.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários
			0	
2.000,00			1.3.2.1.00.1.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
			0	
1.000,00			1.3.2.1.00.1.1.01.00.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal
			0	
1.000,00			1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal
			0	
1.000,00			1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal
			0	24
1.000,00			1.3.2.1.00.1.1.02.00.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal
			0	
1.000,00			1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal
			0	
1.000,00			1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal
			0	50
	49.172,00		1.6.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita de Serviços
			0	
49.172,00			1.6.9.0.00.0.0.00.00.0	Outros Serviços
			0	
49.172,00			1.6.9.0.99.0.0.00.00.0	Outros Serviços
			0	
49.172,00			1.6.9.0.99.1.0.00.00.0	Outros Serviços
			0	
49.172,00			1.6.9.0.99.1.1.00.00.0	Outros Serviços - Principal
			0	
49.172,00			1.6.9.0.99.1.1.00.00.0	Outros Serviços - Principal
			0	50
	66.828,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências Correntes
			0	
15.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
			0	
15.000,00			1.7.2.8.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios
			0	
15.000,00			1.7.2.8.04.0.0.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
			0	
15.000,00			1.7.2.8.04.1.0.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
			0	
15.000,00			1.7.2.8.04.1.1.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
			0	
15.000,00			1.7.2.8.04.1.1.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
			0	24
51.828,00			1.7.3.0.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
			0	
51.828,00			1.7.3.8.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios
			0	
51.828,00			1.7.3.8.02.0.0.00.00.0	Transferências de Municípios e Consórcios Públicos
			0	
51.828,00			1.7.3.8.02.1.0.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
			0	
51.828,00			1.7.3.8.02.1.1.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
			0	
3.887,60			1.7.3.8.02.1.1.01.00.0	Transferência Município de Canápolis
			0	
3.887,60			1.7.3.8.02.1.1.01.00.0	Transferência Município de Canápolis
			0	21
8.998,08			1.7.3.8.02.1.1.02.00.0	Transferência Município de Cocos
			0	
8.998,08			1.7.3.8.02.1.1.02.00.0	Transferência Município de Cocos
			0	21
5.696,00			1.7.3.8.02.1.1.03.00.0	Transferência Município de Coribe
			0	
5.696,00			1.7.3.8.02.1.1.03.00.0	Transferência Município de Coribe
			0	21




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**ORÇAMENTO 2019**
(Anexo 07, Lei nº 4.320/97)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				051 PROGRAMA
		16.000,00	16.000,00	1.001 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CIBARC
51.828,00			51.828,00	2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
52.172,00			52.172,00	2.002 ATIVIDADES DO CIBARC
104.000,00		16.000,00	120.000,00	Soma do Programa
104.000,00		16.000,00	120.000,00	Soma da SubFunção
104.000,00		16.000,00	120.000,00	Soma da Função
			120.000,00	Total da DESPESA



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

ORÇAMENTO 2019
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)**Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO**

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			04 Administração
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			051 PROGRAMA
16.000,00		16.000,00	1.001 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CIBARC
51.828,00		51.828,00	2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
52.172,00		52.172,00	2.002 ATIVIDADES DO CIBARC
120.000,00		120.000,00	Soma do Programa
120.000,00		120.000,00	Soma da SubFunção
120.000,00		120.000,00	Soma da Função
120.000,00		120.000,00	Total da DESPESA



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

Resolução nº 04/2019

Resolução CIBARC Nº 04/2019, de 13 de agosto de 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, para o exercício 2020”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão Consorcial indicada pela Assembleia Geral Ordinária – AGOSTO 2019, lavrada em Ata datada de 13 de agosto de 2019, tendo em vista o que dispõe; 1 - Os termos do Protocolo de Intenções ratificados pelas Leis Municipais e pela Lei Estadual dos entes membros da Entidade; 2 - As disposições Estatutárias; 3 - Contrato Programa; 4 - Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados, resolve:

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta resolução:

- I- Demonstrativo da Receita;
- II- Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 2.260.384,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais), conforme demonstrativo a seguir:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

FONTES	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.255.384,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	144.384,00
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.000,00
RECEITA DE CAPITAL	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	2.260.384,00

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta resolução.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 2.260.384,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 5º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho anexos a esta resolução.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80% (oitenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80% (oitenta por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

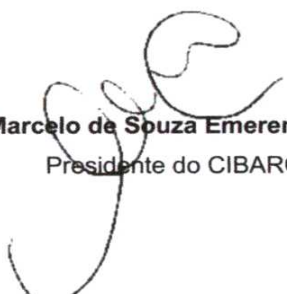
Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida, até o limite 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base do Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, em 13 de agosto de 2019.


Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Orçamento 2020

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		2.260.384,00
Receita Patrimonial	15.000,00	
Receita de Serviços	2.000.000,00	
Transferências Correntes	244.384,00	
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
	TOTAL	2.260.384,00


CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

Administração

2.260.384,00

Total **2.260.384,00****Quant. Registros: 1****Total Geral** **2.260.384,00**

Funções	Valor R\$
Administração	2.260.384,00
Total	2.260.384,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35

Simone Medeiros Marques

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2020
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		2.260.384,00	3-DESPESA CORRENTE		2.242.228,00
13-Receita Patrimonial	15.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.200,00	
16-Receita de Serviços	2.000.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.135.028,00	
17-Transferências Correntes	244.384,00				
19-Outras Receitas Correntes	1.000,00				
Total		2.260.384,00	Total		2.242.228,00
2-RECEITA DE CAPITAL		0,00	4-DESPESA DE CAPITAL		18.156,00
			44-INVESTIMENTOS	18.156,00	
Total		0,00	Total		18.156,00
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
9-REDUTORA		0,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
Total da RECEITA		2.260.384,00	Total da DESPESA		2.260.384,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35

Simone Meideiros Marques

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

EXERCÍCIO DE 2020
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
		2.260.384,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas Correntes
	15.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Patrimonial
15.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.0	Valores Mobiliários
15.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.0	Juros e Correções Monetárias
15.000,00			1.3.2.1.00.1.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários
15.000,00			1.3.2.1.00.1.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
5.000,00			1.3.2.1.00.1.1.01.00.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal
5.000,00			1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal
5.000,00			1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal
10.000,00			1.3.2.1.00.1.1.02.00.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal
10.000,00			1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal
10.000,00			1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal
	2.000.000,00		1.6.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita de Serviços
2.000.000,00			1.6.9.0.00.0.0.00.00.0	Outros Serviços
2.000.000,00			1.6.9.0.99.0.0.00.00.0	Outros Serviços
2.000.000,00			1.6.9.0.99.1.0.00.00.0	Outros Serviços
2.000.000,00			1.6.9.0.99.1.1.00.00.0	Outros Serviços - Principal
2.000.000,00			1.6.9.0.99.1.1.00.00.0	Outros Serviços - Principal
	244.384,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências Correntes
100.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
100.000,00			1.7.2.8.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios
100.000,00			1.7.2.8.04.0.0.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
100.000,00			1.7.2.8.04.1.0.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
100.000,00			1.7.2.8.04.1.1.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
100.000,00			1.7.2.8.04.1.1.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal
144.384,00			1.7.3.0.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
144.384,00			1.7.3.8.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios
144.384,00			1.7.3.8.02.0.0.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
144.384,00			1.7.3.8.02.1.0.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
144.384,00			1.7.3.8.02.1.1.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
9.330,24			1.7.3.8.02.1.1.01.00.0	Transferência Município de Canápolis
9.330,24			1.7.3.8.02.1.1.01.00.0	Transferência Município de Canápolis
17.996,16			1.7.3.8.02.1.1.02.00.0	Transferência Município de Cocos
17.996,16			1.7.3.8.02.1.1.02.00.0	Transferência Município de Cocos
13.670,04			1.7.3.8.02.1.1.03.00.0	Transferência Município de Coribe
13.670,04			1.7.3.8.02.1.1.03.00.0	Transferência Município de Coribe




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

EXERCÍCIO DE 2020
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
25.456,32			1.7.3.8.02.1.1.04.00.0 0		Transferência Município de Santana
25.456,32			1.7.3.8.02.1.1.04.00.0 0	21	Transferência Município de Santana
16.753,92			1.7.3.8.02.1.1.05.00.0 0		Transferência Município de Serra Dourada
16.753,92			1.7.3.8.02.1.1.05.00.0 0	21	Transferência Município de Serra Dourada
8.156,52			1.7.3.8.02.1.1.06.00.0 0		Transferência Município de Jaborandi
8.156,52			1.7.3.8.02.1.1.06.00.0 0	21	Transferência Município de Jaborandi
38.323,20			1.7.3.8.02.1.1.07.00.0 0		Transferência Município de Santa Maria
38.323,20			1.7.3.8.02.1.1.07.00.0 0	21	Transferência Município de Santa Maria
14.697,60			1.7.3.8.02.1.1.08.00.0 0		Transferência Município de São Félix do Coribe
14.697,60			1.7.3.8.02.1.1.08.00.0 0	21	Transferência Município de São Félix do Coribe
	1.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.0 0		Outras Receitas Correntes
1.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.0 0		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.000,00			1.9.1.0.07.0.0.00.00.0 0		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
1.000,00			1.9.1.0.07.1.0.00.00.0 0		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
1.000,00			1.9.1.0.07.1.1.00.00.0 0		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
1.000,00			1.9.1.0.07.1.1.01.00.0 0		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.0.07.1.1.01.00.0 0	21	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
			2.260.384,00		Total da RECEITA



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

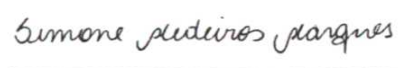
Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL**ORÇAMENTO 2020**

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				051 PROGRAMA
		105.000,00	105.000,00	1.001 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CIBARC
145.384,00			145.384,00	2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
2.010.000,00			2.010.000,00	2.002 ATIVIDADES DO CIBARC
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma do Programa
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma da SubFunção
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma da Função
			2.260.384,00	Total da DESPESA



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)

CPF : 021.272.047-35



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)

CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO**ORÇAMENTO 2020**
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE
		Secretaria:	0101	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
		Unidade:	010101	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				051 PROGRAMA
		105.000,00	105.000,00	1.001 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CIBARC
145.384,00			145.384,00	2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
2.010.000,00			2.010.000,00	2.002 ATIVIDADES DO CIBARC
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma do Programa
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma da SubFunção
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma da Função
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Total da Secretaria
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Total da Unidade
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Total do Órgão
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Total do Poder
			2.260.384,00	Total da DESPESA



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



ALANDONOS MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7

Simone Medeiros Marques

SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA


Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**ORÇAMENTO 2020**
(Anexo 07, Lei nº 4.320/97)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				051 PROGRAMA
		105.000,00	105.000,00	1.001 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CIBARC
145.384,00			145.384,00	2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
2.010.000,00			2.010.000,00	2.002 ATIVIDADES DO CIBARC
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma do Programa
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma da SubFunção
2.155.384,00		105.000,00	2.260.384,00	Soma da Função
			2.260.384,00	Total da DESPESA



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)

CPF : 021.272.047-35



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)

Reg. Prof.: 035828/O-7



SIMONE MEDEIROS MARQUES

Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

ORÇAMENTO 2020
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)**Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO**

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			04 Administração
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			051 PROGRAMA
105.000,00		105.000,00	1.001 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO CIBARC
145.384,00		145.384,00	2.001 MANUTENÇÃO DO CIBARC
2.010.000,00		2.010.000,00	2.002 ATIVIDADES DO CIBARC
2.260.384,00		2.260.384,00	Soma do Programa
2.260.384,00		2.260.384,00	Soma da SubFunção
2.260.384,00		2.260.384,00	Soma da Função
2.260.384,00		2.260.384,00	Total da DESPESA



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)

CPF : 021.272.047-35


SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)

CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**ORÇAMENTO 2020**
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01 Legislativa	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração	05 Defesa Nacional	06 Segurança Pública	07 Relações Exteriores	08 Assistência Social
2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	2.260.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	2.260.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**ORÇAMENTO 2020**
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	09 Previdência Social	10 Saúde	11 Trabalho	12 Educação	13 Cultura	14 Direitos da Cidadania	15 Urbanismo	16 Habitação
2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**ORÇAMENTO 2020**
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**ORÇAMENTO 2020**
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função						Total
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos especiais	77 Reserva Orçamentária do PPCC	99 Reserva de Contingência	
2 - CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260.384,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260.384,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



ALANDONES MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: 035828/O-7



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34



CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO**ORÇAMENTO 2020**

Código	Descrição	Valor R\$
2	CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE	2.260.384,00
Quant. Registros: 1	Total	2.260.384,00

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Presidente(a)

CPF : 021.272.047-35

Simone Medeiros Marques

SIMONE MEDEIROS MARQUES

Secretário(a)

CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE


CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA**ORÇAMENTO 2020**

Código	Descrição	Valor R\$
051	PROGRAMA	2.260.384,00
Quant. Registros: 1	Total	2.260.384,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO**ORÇAMENTO 2020**

Código	Descrição	Valor R\$
04	Administração	2.260.384,00
Quant. Registros: 1	Total	2.260.384,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)
CPF : 021.272.047-35



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)
CPF : 947.783.885-34




CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - SAO FELIX DO CORIBE - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTO 2020**

Código	Descrição	Valor R\$
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.260.384,00
Quant. Registros: 1		Total 2.260.384,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente(a)

CPF : 021.272.047-35



SIMONE MEDEIROS MARQUES
Secretário(a)

CPF : 947.783.885-34



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5D9C-33B7-E22C-51F1-9829> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D9C-33B7-E22C-51F1-9829



Hash do Documento

78efc0b103a69dfd326c848e717cf32393358bd3305851142e00d9a81dd0de94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/08/2020 18:15 UTC-03:00